



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



MENSAGEM Nº 028/2023

Ao

Exmo. Senhor:

Bruno Henriques Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA UNIÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a utilização dos recursos enviados pela União ao Município para fins de complementação dos **PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM** deste município, em razão do valor definido pela Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

O presente Projeto de Lei traz as diretrizes necessárias para o pagamento da Complementação em Atendimento a Lei Federal n.14.434, de 04 de agosto de 2022, para os profissionais que fizer jus conforme repasse da União.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos, e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, requeremos de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, em regime de urgência, pelo que antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade reiteramos os protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de outubro de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.09 10:00:18 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



PROJETO DE LEI Nº 053-2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA UNIÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.434 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, instituídos pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§1º. A implementação se dará nos termos da Lei Federal mantendo-se os percentuais entre as carreiras de 70% do salário do enfermeiro para os técnicos de enfermagem e 50% para os auxiliares de enfermagem, conservando a integralidade da regra estabelecida na Lei Federal.

§2º. A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§3º. O valor da complementação será com base na proporcionalidade da carga horária definida no piso nacional comparado a carga horária do cargo do servidor.

Art. 2º Os recursos a que se refere à Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo responsável pela efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.09
10:00:31 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



§1º. A utilização dos recursos para os servidores do Município, que fizerem jus, será na forma de complementação, em verba destacada na folha de pagamento com a denominação Assistência Financeira Complementar para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município.

§ 2º O valor da assistência financeira para cada profissional será correspondente ao valor definido pela União.

§ 3º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a repassar o complemento do piso nacional dos profissionais das categorias de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e exercícios subsequentes, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados

Art. 5º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Plano de Carreira dos Servidores da Saúde previstos em Lei.

Art. 7º Fica autorizado o município de Santa Teresa, através do Fundo Municipal de Saúde, realizar o repasse da mesma assistência financeira complementar, descrita no artigo 1º, ao Hospital Madre Regina Protmann, no valor estipulado e repassado pela União ao Município para esta finalidade.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.09
10:00:45 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



§ 1º O repasse que trata o caput deste artigo será realizado por meio de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou aditivos aos instrumentos já existentes, sem prejuízo da devida prestação de contas da forma determinada por lei, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º Fica autorizada a utilização do recurso para repasse a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreendendo os meses de maio a agosto de 2023 nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 3º As demais parcelas ficam condicionadas à transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa, conforme disposto no art. 3º.

Art. 8.º Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito ESPECIAL no valor estimado de **R\$ 1.600.000,00** no orçamento vigente, em favor do Fundo de Municipal de Saúde em atendimento a atividade abaixo especificada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0001002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0041	FMS – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
2.084	Assistência financeira complementar da União para pagamento do piso da enfermagem previsto na lei 14.424/2022.	
3.1.90.00.00		R\$400.000,00
3.3.50.00.00	Aplicação direta - outras despesas de correntes.	R\$1.200.000,00
TOTAL		R\$1.600.000,00

Art. 10. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, gerado pelo repasse do Governo Federal, conforme EC nº 127/2022, na forma de assistência financeira complementar, e ainda

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.09
10:00:54 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



conforme disposto no art. 198, §§ 14º e 15º da Lei Federal nº 14.581/2023, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 11. A abertura de Crédito adicional autorizado por esta Lei se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de outubro de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.09 10:01:01
-0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

Processo Nº:

Rubrica:

A SMAR

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS
COM PESSOAL**

1. MOTIVAÇÃO

Versam os autos sobre impacto financeiro referente ao Projeto de Lei de que trata o processo nº **10732/2023**, o qual motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, nesse mesmo artigo há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

2. METODOLOGIA

Na estimativa adotou-se para o cálculo o somatório total das despesas com pessoal e encargos dos últimos 12 meses, acrescidos dos valores constantes desse projeto. Vejamos:

Descrição	Exercício		
	Impacto total 2023	Impacto total 2024	Impacto total 2025
Assistência financeira complementar da União para pagamento do piso da enfermagem previsto na Lei 14.424/2022	88.000,00	128.000,00	488.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

Processo Nº:

Rubrica:

No tocante a previsão do limite de gastos com pessoal estabelecidos no Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF em 2023 o poder executivo teria o seguinte cenário:

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSIDERANDO PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE		
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (SETEMBRO/22 A AGOSTO/23)		119.265.865,92
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (SETEMBRO/22 A AGOSTO/23)		45.813.943,62
PROCESSO 10732/2023 (SMSA)		88.000,00
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (SETEMBRO/22 A AGOSTO/23)		45.901.943,62
% da despesa com pessoal sobre a RCL		38,4871
% do Impacto Financeiro no exercício de 2023 sobre a RCL		0,0738
LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54%	64.403.567,60
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	61.183.389,22
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	57.963.210,84

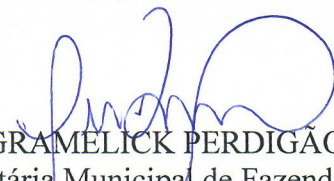
Assim o **impacto financeiro** na despesa de pessoal dos últimos 12 meses (03/2022 a 02/2023) acrescido do solicitado nos autos, que representa o percentual de **0,0738% sobre a RCL** totalizando o percentual anual **38,48% sobre a RCL**.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se um impacto de **R\$ 88.000,00** na hipótese de implantação no corrente ano.

Para os exercícios seguintes, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, ter-se-iam os impactos estimados de **R\$ 128.000,00 em 2024**, de **R\$ 488.000,00 em 2025**, salvo se alterarem os vencimentos básicos e as vantagens atualmente praticadas.

Quanto ao limite de gastos de pessoal o Poder Executivo se mantém abaixo do limite de alerta estabelecido no inciso II do §1º do art.59 da LRF, com o percentual de 38,48% sobre a RCL dos últimos 12 meses, demonstrando assim a preocupação no equilíbrio às finanças públicas.


ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA
Secretária Municipal de Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROJEÇÃO DE VALORES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM

MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO	CH/SEMANAL	REGIME	VENCIMENTOS FIXOS (VF)			VENCIMENTOS VARIÁVEIS (VV)			VALOR PISO (VP)	COMP. PISO (TOTAL VF-VP)
					SAL. BASE	EXT. CH	TOTAL	ATS + ASSID	INSAL.	GRAT. ENF.		
2760	EDILAMAR APARECIDA CORREIA	AUX. ENFERM.	30	EFETIVO	1.870,49	-	1.870,49	725,31	374,10	-	1.619,32	251,17
9900	VANIA CARREIRO SALVIATO	AUX. ENFERM.	30	EFETIVO	1.661,90	-	1.661,90	356,48	332,38	-	1.619,32	42,58
903794	ANIELY TREGNAGO PENHA DALLFOR	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	1.891,13	-	1.891,13	75,65	378,23	-	2.267,05	375,92
678	ELISANGELA CRISTINA VAGO	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	1.836,05	-	1.836,05	110,16	367,21	-	2.267,05	431,00
887	INGRID MORAO VENTURINI	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	1.891,13	-	1.891,13	113,47	378,23	-	2.267,05	375,92
903796	IVANETE RODRIGUES GUEDES	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	2.066,48	-	2.066,48	123,99	413,30	-	2.267,05	200,57
704	MARCILEIA IANA BALISTA	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	1.492,87	-	1.492,87	29,86	298,57	-	2.267,05	774,18
709	NARA LUCIA PEREIRA DA CRUZ PORTO	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	2.128,48	-	2.128,48	127,71	425,70	-	2.267,05	138,57
1534	VIVIANE RENATA VIANA DOS SANTOS	TÉC. ENFERM.	30	EFETIVO	1.947,86	-	1.947,86	77,91	389,57	-	2.267,05	319,19
903734	ANGELA MARIA LEONCIO	TÉC. ENFERM. DT	30	DT	1.407,18	-	1.407,18	-	281,44	-	2.267,05	859,87
889	MARIA LUIZA BERTI BIASUTTI	TÉC. ENFERM.	40	EFETIVO	2.515,20	-	2.515,20	172,29	503,04	-	3.022,73	507,53
1524	ALINE TREGNAGO PENHA TOTOLA	TÉC. ENFERM.	40	EFETIVO	1.891,13	630,38	2.521,51	75,65	504,30	-	3.022,73	501,22
698	MAGNA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	TÉC. ENFERM.	40	EFETIVO	2.031,76	-	2.031,76	184,15	406,35	-	3.022,73	990,97
903768	ADRIANA THOME DE FARIA	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903985	ANGELA MARIA XISMENES DA FONSECA	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903765	DAGMARA ORTOLAN	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903776	ELIEZER HENRIQUE LOSS	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903972	MARIA APARECIDA CHAVES DE FREITAS	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903732	RAFAELA RODRIGUES	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903729	SIDNEY PERONI RAMOS BISPO	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903986	TANIA LUCIA TAUFNER MARTINELLI	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903778	VANDERLETE RODRIGUES GUEDES	TÉC. ENF. ESF	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903995	CRISTIANI APARECIDA PASOLINI WOLKARTT	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903996	DANIELY PERINI	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903993	GERVANIA DA PAZ CLOTILDE	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49
903994	IVONE SCHEPPA	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	-	1.876,24	-	375,25	-	3.022,73	1.146,49

PMST
Fls nº 3



903991	JOVANA DOS SANTOS DEMUNER	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	1.876,24	1.876,24	375,25	3.022,73	1.146,49
903997	MARILHA ALVES RATUNDE	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	1.876,24	1.876,24	375,25	3.022,73	1.146,49
904003	MONICA MARIA BREGONCI VOLPI	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	1.876,24	1.876,24	375,25	3.022,73	1.146,49
903992	URSULA MIERTSCHINK KUNSCH	TÉC. ENFERM DT	40	DT	1.876,24	1.876,24	1.876,24	375,25	3.022,73	1.146,49
903795	FABIO CALZI BROZIGHINI	ENFERMEIRO	20	ELETIVO	1.855,62	1.855,62	1.855,62	371,12	2.159,09	303,47
241	DANIELLE DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	40	ELETIVO	1.855,62	1.855,62	3.711,24	742,25	4.318,18	606,94
903936	RENATA DEMUNER	ENFERM- CAPS	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903875	ELIZABETH SOARES SANTOS CARDOSO ANTUNES BRITO	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903878	ELIZANGELA CORREA DE SOUZA KRUGER	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903877	GILMAR DUARTE	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903915	NELSON ARTHUR SCHULTZ RADINZ	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903885	RAFAEL NETTO	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903876	TANIA LUISA DUARTE DA SILVA	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
903928	VERONICA BATISTA VIEIRA	ENFERM- ESF	40	DT	3.201,35	3.201,35	3.201,35	640,27	4.318,18	1.116,83
SUBTOTAL MENSAL DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM										
INSS PATRONAL										
TOTAL MENSAL DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM (SUBTOTAL MENSAL + INSS PATRONAL)									22,9956%	
PROJEÇÃO DO TOTAL DO VALOR RETROATIVO - MAIO A SETEMBRO/2023									5	
PROJEÇÃO DE GASTOS PARA 2023 (OUTUBRO A DEZEMBRO +13º+1/3 FÉRIAS)									4,33	
PROJEÇÃO DE IMPACTO PARA 2023										
2024						570.724,90		10%		
2025						627.797,39		10%		
2026						690.577,13		10%		

*OBS.: As servidoras efetivas ocupantes dos cargos de enfermagem, estão recebendo acima do piso, os cálculos foram desta planilha realizados conforme cartilha do Governo Federal anexa

Santa Teresa/ES, 25 de setembro de 2023

FRANCINE RIBEIRO MALAVASI
Subsecretária de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto orçamentário – financeiro, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária de 2023 e para os exercícios subsequentes, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de outubro de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Data: 2023.10.09
09:59:57 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

